



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 12 de Maio de 2025 • Ano XIII • Nº 4378

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 05
Portarias	06 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 969, DE 12 DE MAIO DE 2025

Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, designados pelo Decreto nº 921/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso IV do Art. 54, da vigente Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, designados pelo Decreto nº 921 de 15 de março de 2024 como segue abaixo.

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria:

Titular: José Marinho Junior, em substituição a Felipe Bruno Calheiros Costa.

II. Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Karine Daniele da Silva, em substituição a Marcos Feliph Alves de Almeida.

Suplente: Andrelle Santos de Melo, em substituição a Willams Morais Santos.

III. Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola:

Titular: Marivaldo Leandro da Silva, em substituição a Maria Rosilane Santos Melo

Suplente: Suélly Maria Moreira Vieira, em substituição a Marivaldo Leandro da Silva

IV. Universidade Federal de Alagoas polo Penedo:

Titular: Me. Josilan Paulino Barbosa, em substituição a Sandro Alves de Medeiros

Suplente: Dra. Camila Souza Porto, em substituição a Nehemias Anastacio Santos da Silva

V. Instituto Federal de Alagoas Campos Penedo:

Suplente: Mayra Thais Albuquerque Santos, em substituição a Oberlan da Silva

Art. 2º - E nomeia o membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para ocupar a cadeira do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE:**

Titular: Pauline Maria Reis Costa

Suplente: não informado

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 921/2025

Art. 4º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo 12 de maio de 2025, 389º ano de elevação à categoria de vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 968 DE 12 DE MAIO DE 2025.

cria e nomeia o Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Penedo, instituído pela Lei Municipal nº 1281/2007, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela inciso IV do Art. 54, da vigente Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e institui instrumentos para o planejamento e a gestão do solo urbano; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.281/2007, que instituiu o Plano Diretor Municipal de Penedo; **CONSIDERANDO** a necessidade de revisar e atualizar o Plano Diretor Municipal, instrumento fundamental para orientar o desenvolvimento urbano sustentável do Município; **CONSIDERANDO** a importância de garantir a participação da sociedade civil organizada e dos diversos segmentos sociais no processo de revisão e gestão do Plano Diretor Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de criar um órgão colegiado para acompanhar, fiscalizar e propor ajustes ao Plano Diretor Municipal, assegurando a transparência e a democracia nas decisões relativas ao planejamento urbano;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal (CG-PDM), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e propor ajustes ao Plano Diretor Municipal de Penedo, instituído pela Lei Municipal nº 1281/2007, e durante o seu processo de revisão.

Art. 2º O Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal tem como objetivos:

- I - Acompanhar e monitorar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- II - Garantir a participação da sociedade na gestão do PDM, promovendo a transparência e a democracia na tomada de decisões;
- III - Acompanhar a implementação das diretrizes e ações propostas no PDM;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das leis e normas urbanas relacionadas ao PDM;
- V - Emitir pareceres sobre projetos de lei e outros instrumentos de planejamento urbano que alterem ou complementem o PDM;
- VI - Propor alterações e revisões ao PDM, quando necessário, considerando as necessidades e demandas da sociedade;
- VII - Zelar pela observância dos princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal terá a seguinte composição:

- I - Pedro Soares da Silva Neto – Poder Executivo Municipal
- II - Marcela Ressurreição Lopes Lacet – Poder Executivo Municipal
- III - Amanda Andrea Santos Lima Lobo – Poder Executivo Municipal
- IV - Melissa Mota Alcides – Poder Executivo Municipal
- V - José Silvio Dos Santos – Poder Executivo Municipal
- VI - Paloma Silva Tojal Rego – Poder Executivo Municipal
- VII - Jose dos Anjos Junior - Universidade Federal de Alagoas Polo Penedo;
- VIII - Felipe Thiago Caldeira - Instituto Federal de Alagoas Campus Penedo;
- IX - Ana Luiza Araujo Freire Soares - Sindicato do Comércio Varejista de Penedo;
- X - Murilo Resende - Sindicato Rural do Município de Penedo.
- XI - Carlos Eduardo Barbosa de Souza - Federação das Associações de Moradores de Penedo.

§ 1º A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º O Conselho será presidido pelo Sr. Pedro Soares da Silva Neto-Poder Executivo e o Vice-Presidente do Conselho Gestor será eleito por seus membros, na primeira reunião ordinária.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros na primeira reunião ordinária, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da sua instalação.

Art. 5º O Regimento Interno deverá dispor, entre outras:

- I - a periodicidade e a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - os procedimentos para elaboração da pauta das reuniões, garantindo a participação dos membros na definição dos temas a serem discutidos;
- III - as normas para a condução das reuniões e a ordem dos trabalhos;
- IV - os procedimentos para a votação e a tomada de decisões, assegurando o direito de voz e voto a todos os membros;
- V - as diretrizes para a elaboração e divulgação das atas das reuniões;
- VI - a criação de câmaras temáticas ou grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos relacionados à revisão e gestão do PDM;
- VII - os mecanismos de participação e consulta à sociedade civil, incluindo a realização de audiências e consultas públicas, oficinas participativas e outras formas de interação.

Art. 6º As reuniões do Conselho Gestor serão públicas e suas atas serão amplamente divulgadas por meio dos canais de comunicação do Município.

Art. 7º A participação das organizações da sociedade civil e da população em geral será incentivada por meio de diversos mecanismos, incluindo:

- I - Convocação e ampla divulgação de audiências públicas para discussão de temas relevantes relacionados ao PDM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTORICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

II - Realização de consultas públicas para colher opiniões e sugestões da população sobre a revisão e implementação do PDM;

III - Abertura de canais de comunicação para o recebimento de propostas e manifestações da sociedade;

IV - Divulgação de informações relevantes sobre o PDM e as atividades do Conselho Gestor em linguagem acessível.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º São responsabilidades dos membros do Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal: I - Participar ativamente das reuniões e debates, contribuindo com suas experiências e conhecimentos; II - Cumprir as atribuições definidas neste Decreto e no Regimento Interno; III - Agir com ética, transparência e responsabilidade no exercício de suas funções; IV - Zelar pelos interesses da coletividade e pelo desenvolvimento urbano sustentável do Município; V - Divulgar as informações e decisões do Conselho Gestor às representações que integram.

Art. 9º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por consenso ou, não havendo consenso, por voto da maioria simples dos membros presentes, garantindo-se o registro em ata dos votos e das discussões.

CAPÍTULO V - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10 A divulgação das informações sobre o Plano Diretor Municipal e as atividades do Conselho Gestor se dará por meio dos seguintes canais:

I - Site oficial da Prefeitura Municipal de Penedo endereço www.penedo.al.gov.br;

II - Perfis oficiais da Prefeitura Municipal nas redes sociais Instagram (@prefeituradepenedo), TikTok (@prefeitura.de.penedo);

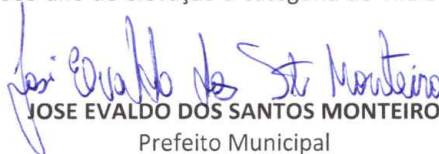
III – Emissoras de rádio locais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo 12 de maio de 2025, 389º ano de elevação a categoria de Vila e 183º de elevação a condição de cidade.


JOSE EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
Prefeito Municipal



Portarias



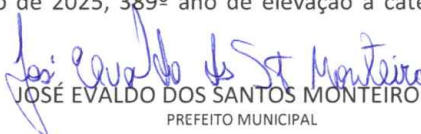
MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.773, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o requerimento contido no Processo 2024.19110354877.RE.PMP de 19.11.2024 e, nos termos do Parecer PGM nº 002/2025, da lavra da douta Procuradora Municipal Sheyla Ferraz de Menezes Farias, **RESOLVE** conceder Redução da Carga Horária a ELIANE SILVA SANTOS, servidora municipal, admitida por concurso público, ocupante do cargo de Agente de Saúde em Endemias, Símbolo CCE-II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir suas atividades laborais em 06 (seis) horas diárias, nos termos do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.318/2009, que alterou a redação do art. 161 da Lei Municipal n.º 228/1955.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 12 de maio de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL